



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com o Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de TERMO DE FOMENTO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 55901311820202501, transferidos na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, destinados ao fortalecimento das ações de atendimento, cuidado e acolhimento da pessoa idosa no Município de Conquista/MG.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br, no link “Editais”.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge, Conquista - MG, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, requerido diretamente na recepção da mesma.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista, no endereço acima



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

especificado, fone (34) 9 9808-8194 , até **16h00min** do dia **31 de março de 2026**, em **primeira chamada**, podendo ser prorrogado, caso não existam projetos suficientes em cada área desejada, mediante publicação de termo de prorrogação de edital.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PARCERIA MUNICÍPIO DE CONQUISTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026	D E	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CONQUISTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	DE
--	------------	--	-----------

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE EE-MAIL:	RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE EE-MAIL:
---	---

participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura do envelope de Habilitação (envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede e atuação comprovada no Município de Conquista/MG,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para celebração de Termo de Fomento, visando à execução de projeto social no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), financiado com recursos da Emenda Parlamentar nº 55901311820202501, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O projeto deverá contemplar ações voltadas ao:

- atendimento e cuidado integral à pessoa idosa;
- oferta e manutenção de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas;
- promoção da dignidade, proteção, convivência comunitária e garantia de direitos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

O projeto deverá observar:

I – os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

III – a política pública voltada à pessoa idosa;

IV – as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

1.2. JUSTIFICATIVA

A presente seleção pública justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações voltadas à proteção da pessoa idosa no Município de Conquista/MG, especialmente no que se refere à oferta de acolhimento institucional .

Considerando o crescimento da demanda por acolhimento institucional, a necessidade de melhoria das condições estruturais e de cuidado continuado, bem como a importância da garantia da proteção integral à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 55901311820202501 destinam-se ao aprimoramento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial municipal.

A execução do projeto deverá assegurar:

- atendimento humanizado;
- respeito à dignidade e autonomia da pessoa idosa;
- garantia de direitos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- melhoria da infraestrutura, equipamentos e insumos necessários ao cuidado;
- fortalecimento da equipe técnica e das ações de proteção social especial.

A aplicação dos recursos deverá estar em conformidade com as normativas do SUAS, com a legislação vigente e com as deliberações do CMAS.

O presente **Chamamento Público** reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, bem como pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Municipal nº 2.474/2018** e demais legislações aplicáveis.

Tipo de Chamamento Público: Termo de Fomento

Critério de julgamento: Maior pontuação técnica

Anexos do Edital:

- **Anexo I** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração do Menor;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração do dirigente da entidade de que a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades, assumindo responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos à conta da parceria, bem como pela contrapartida devida;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração do representante legal da OSC, atestando que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 1.5 deste Edital;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC, ou a previsão de contratação/aquisição com recursos da parceria;
- **Anexo VII** – Minuta do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

Requisitos de Participação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil ou órgãos públicos com atuação pertinente ao objeto proposto, que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir no mínimo **01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Receita Federal, com base no CNPJ;

II – Apresentar **experiência prévia** na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada conforme previsto neste Edital;

III – possuam sede no Município de Conquista/MG;

IV – Dispor de **instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos e o cumprimento das metas previstas, conforme exigências contidas neste Edital.

Para celebrar as parcerias, as OSC deverão estar regidas por **estatutos** que contemplem expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de **relevância pública e social**;
- b) Previsão de que, em caso de **dissolução da entidade**, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e possua, preferencialmente, o mesmo objeto social da entidade extinta;
- c) Escrituração contábil conforme os **princípios fundamentais de contabilidade** e as **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

Dispensas de Requisitos

- Estão **dispensadas** do cumprimento dos incisos I e II as **organizações religiosas** participantes deste Chamamento Público.
- As **sociedades cooperativas** participantes deverão atender à legislação específica e ao inciso III, estando dispensadas dos incisos I e II.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Impedimentos à Participação

Não poderão participar as OSCs que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, **não autorizadas a funcionar no território nacional**;

II – Estejam **omissas na prestação de contas** de parcerias anteriores ou possuam parceria em aberto;

III – Tenham como dirigente:

- Membro de Poder ou do Ministério Público;
- Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- Cônjuges, companheiros ou parentes (linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau) das pessoas acima mencionadas;

IV – Tenham tido **contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos**, salvo

- a) A irregularidade tenha sido sanada e os débitos quitados;
- b) A decisão de rejeição tenha sido reconsiderada ou revista;
- c) A apreciação das contas esteja **pendente de decisão com efeito suspensivo**;

V – Tenham sido punidas com qualquer das seguintes **sanções**, pelo período em que durar

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos municipais, por até **2 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria com qualquer esfera de governo, enquanto persistirem os motivos ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade competente e o ressarcimento ao erário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

VI – Tenham tido **contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas** por Tribunal de Contas (qualquer esfera), em **decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos**;

VII – Tenham entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;

b) Julgadas responsáveis por **falta grave e inabilitadas para exercer cargo em comissão ou função de confiança**, enquanto durar a inabilitação;

c) Consideradas responsáveis por **ato de improbidade administrativa**, enquanto vigentes os prazos do art. 12, incisos I, II e III, da **Lei Federal nº 8.429/1992**.

1.5.2. Regras e Condições para Participação

- **É vedada a participação de organizações em rede** neste Chamamento Público.
- Os documentos solicitados deverão ser apresentados:
 - Em **original**; ou
 - Por **cópia autenticada** em cartório competente; ou
 - Por **publicação em órgão da Imprensa Oficial**; ou
 - Por cópia autenticada por **servidor da Administração**, mediante conferência com o original, desde que estejam **perfeitamente legíveis**.
- A documentação e as propostas deverão ser apresentadas **sem emendas ou rasuras**.
- Devem ser entregues **somente os documentos exigidos**, evitando duplicidade ou inclusão de documentos desnecessários.
- Na **análise das propostas**, serão **desclassificadas** aquelas que:
 - Não cumprirem, integral ou parcialmente, qualquer item dos envelopes 01 e 02;
 - Forem contrárias às disposições deste Edital ou às especificações técnicas para execução da parceria;
 - Sejam **manifestamente inexequíveis**, entendendo-se como tal aquelas com **preços unitários vis ou excessivos** em comparação aos valores de mercado.
- Apenas poderá:
 - Usar da palavra,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- o Rubricar documentos e propostas,
- o Apresentar reclamações, impugnações e recursos,
- o Fazer questionamentos,
- o Assinar _____ atas _____ e _____ parcerias, o **representante legal da proponente**, devidamente credenciado perante o CMAS, conforme item 2 deste Edital, por meio de **procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (Anexo I)**.
- Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentada **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente da entidade**.
- Propostas apresentadas **após a data e horário estabelecidos** neste Edital **não serão aceitas**, mesmo se enviadas por via postal.
- Após a **fase de habilitação**, **não será admitida a desistência da proposta**, salvo por **motivo justo superveniente** e devidamente aceito pelo CMAS.
- Ressalvada a hipótese prevista no item 1.13, **em caso de desistência da organização vencedora**, o Município, a critério da Unidade Gestora (UG), poderá aplicar **as sanções previstas neste Edital**.
- As propostas, **uma vez abertas**, serão **irrevogáveis e irrenunciáveis**.
- **Não será permitida a subcontratação de serviços** no âmbito das parcerias. A organização vencedora será **inteiramente responsável pela execução dos serviços previstos na proposta/plano de trabalho**.
- **Somente poderão se inscrever organizações que estejam inscritas no CMAS há, no mínimo, 01 (um) ano.**

2 – CREDENCIAMENTO

2.1. O representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar, na **Sessão Pública**, os documentos necessários para:

- A formulação da proposta;
- A prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Caso a organização seja representada por seu **presidente**, este deverá apresentar documento **comprobatório de sua condição** como tal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- Se for designado outro representante, este deverá estar devidamente **habilitado** por meio de **procuração ou termo de credenciamento**, acompanhado da respectiva documentação exigida, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O credenciado deverá apresentar **documento oficial de identidade** ao CMAS no momento da sessão.

3- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3. Entrega de Documentação

Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos, pela **Unidade Gestora** da secretaria afim, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Este envelope deverá conter, como **condição básica para participação** no Chamamento Público, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do **estatuto ou ato constitutivo**, com eventuais alterações, devidamente registrados na serventia competente; ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, **certidão simplificada** emitida por junta comercial;
- Cópia da **ata de eleição do quadro dirigente atual**, devidamente registrada;
- **Relação nominal atualizada** dos dirigentes da entidade, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, bem como o número de CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **Decreto de autorização**, quando se tratar de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cópia de **documento que comprove que a OSC funciona no endereço declarado**, como conta de consumo (água, luz, telefone) ou contrato de locação vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- Prova de **propriedade ou posse legítima do imóvel**, ou documento congênere que comprove que a instituição possui sede e funciona regularmente.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas** (atenção: não se trata de certidão de ações trabalhistas);
- Prova de regularidade do **Alvará de Funcionamento** e do **Alvará Sanitário**, quando exigido em razão da atividade.

C) CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração de que a organização **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 anos, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 anos**, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela própria organização, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

D) DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto, por meio de vínculo associativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços;
- Cópia do diploma de conclusão de curso superior dos profissionais e/ou tecnólogos habilitados para execução do objeto;
- **É vedada** a apresentação de comprovação de vínculo de um mesmo profissional com mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas;
- Registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número de identidade e CPF/MF, atestando que:
 - a) A OSC **não possui prestação de contas pendente** junto a órgãos ou entidades públicas;
 - b) A OSC assume responsabilidade pessoal pelo **recebimento, aplicação e prestação de contas** dos recursos da parceria;
- Declaração do representante legal da OSC, atestando que **a organização e seus dirigentes não incidem em nenhuma das vedações** previstas no item 1.5 deste Edital;
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de **instalações e condições materiais adequadas** para a execução da parceria ou sobre a previsão de sua aquisição com recursos da parceria;
- Comprovação de **experiência prévia e expertise** da OSC na execução de objetos semelhantes ao desta chamada pública, por meio de:
 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - Publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a seu respeito;
 - Currículos profissionais dos integrantes da OSC, como dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- Declarações de experiência prévia e capacidade técnica na execução de atividades ou projetos correlatos ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

3.1.2 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PARCERIA”

3.1.2.1. A proposta de parceria deverá:

- Apresentar os **valores expressos em reais**, contendo preços unitários e somatório total para execução do objeto;
- Ser apresentada **datilografada ou digitada**, em papel timbrado, em **uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões** que comprometam sua legibilidade;
- Ser **numerada e rubricada** em todas as páginas, com **assinatura do representante legal** na última página;
- Conter os seguintes elementos:
 - a) Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da proposta;
 - b) Uma única opção de preços, com **preços unitários e total final**, já inclusos todos os encargos e tributos;
 - c) Indicação do **banco, agência e conta corrente** para recebimento dos valores, caso a parceria seja firmada com o Município de Conquista.

3.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas das OSCs que:

- a) Apresentarem **valor acima do máximo estipulado** no Edital;
- b) Apresentarem **preço unitário superior** ao informado na planilha de custos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- c) Incluírem **remuneração inferior ao piso da categoria profissional**;
- d) Não apresentarem o valor global da proposta (salvo se este puder ser obtido pela **soma aritmética dos valores unitários**);
- e) Apresentarem **nota técnica inferior ao mínimo estipulado** no Edital;
- f) Cujas propostas não incluam ou descrevam adequadamente no Plano de Trabalho (PT):
 - f.1) A realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
 - f.2) As ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os **indicadores de desempenho**;
 - f.3) Os **prazos** para execução das ações e cumprimento das metas.

3.1.2.3. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão ou pelo CMAS.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 -Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta de dotações:

Fonte: 2660/3110

5-DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a comissão receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, designado para o dia **01/04/2026, às 9:00 horas**, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pelo **CMAS**.

Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Será considerada inabilitada a **OSC** que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da OSC (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.

Caso a comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, lavrando-se ata justificando a necessidade da suspensão, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital.

Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das **OSC's** e finalizado o processo de classificação, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas** da proponente melhor classificada;

A comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.

Caso nenhuma das organizações participantes da presente chamada pública preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, sendo tal notificação feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

Havendo desistência expressa deste, não apresentado em prazo hábil ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.

Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC** com a melhor proposta, ficará a critério da comissão, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

Para fins de julgamento da proposta, a comissão adotará os seguintes pontos de análise, atribuindo a cada item a pontuação de 0 a 5, que será multiplicada pelos respectivos pesos de cada um dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

Ponto de análise	Peso	Nota	Pontuação final do item	Observações
Mérito da proposta	2			
Identidade e reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria	1			
Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com o objeto	1			
Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto	1			
Viabilidade de execução da parceria	1			
PONTUAÇÃO TOTAL				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- Serão classificadas as propostas que obtiverem **pontuação total mínima de 17 (dezessete) pontos**.
- Será **desclassificada a proposta que obtiver nota 0 (zero)** em qualquer dos pontos de análise constantes da tabela de critérios deste Edital.
- Para subsidiar seus trabalhos, o **CMAS poderá solicitar assessoramento técnico de especialista**, desde que este **não seja membro do colegiado**.

Critério de desempate

- No caso de **empate entre duas ou mais propostas**, a classificação será definida por **sorteio**, em **ato público**, para o qual todas as organizações serão convocadas.

Abertura de envelopes e renúncia ao direito de recurso

- Se todas as OSCs estiverem presentes na sessão em que for comunicado o resultado do julgamento das propostas, **por meio de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos**, a Comissão poderá **proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02**.
- Na hipótese de todos os participantes **desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão**, será necessário:
 - Apresentação de **termo de renúncia** individual; ou
 - Que conste em **ata assinada pelo representante de cada OSC** a desistência do direito recursal.
- Da mesma forma, se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento da habilitação, por meio de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, a Comissão poderá **declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do Edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Divulgação dos resultados e adjudicação

- O resultado da classificação final das propostas será publicado:
 - No **quadro de avisos** da Prefeitura Municipal;
 - No **site oficial do Município**;
 - E na **imprensa oficial municipal**;

...para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para **interposição de recursos**.

- Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, o CMAS elaborará o **Quadro de Classificação Final**, que será submetido à **homologação da autoridade competente**, ocasião em que a **organização adjudicada será convocada para assinatura do Termo de Fomento**.
- **Não serão consideradas classificadas** as propostas que **deixarem de atender a qualquer das disposições** deste Edital e seus anexos.
- **Do resultado final do julgamento caberá recurso**, com **efeito suspensivo**, nos termos deste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

Poderão ser aceitas propostas em que se constatem **erros de cálculo**, reservando-se à participante o direito de corrigi-los, conforme os critérios abaixo:

- **Erro na multiplicação** de preços unitários pelas quantidades correspondentes:
→ Será retificado **mantendo-se o preço unitário e a quantidade**, com a **correção do produto total**.
- **Erro na adição** dos valores parciais:
→ Será retificado, **conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se o total proposto** para refletir a soma correta.
- **Em caso de discordância**:
 - Entre o **preço unitário** e o **total de cada item**, **prevalecerá o preço unitário**.
 - Entre o valor **em algarismos** e o valor **por extenso**, **prevalecerá o valor por extenso**.



8 - DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá vir junto com o envelope da Proposta (envelope 01), conforme modelo anexo a este edital, que deverá conter as seguintes informações:

- I** - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II** - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III** - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IV** - previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- V** - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VI** - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VII** - as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

8.1.1. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

- Somente será aprovado o **Plano de Trabalho (PT)** que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes neste Edital.
- O titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Gestora (UG)** poderá solicitar ajustes no PT, consultado o CMAS, desde que observados os termos e condições da proposta e deste Edital.
- O prazo para realização de **ajustes no PT** será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- Juntamente com o PT, a OSC deverá apresentar declaração de que:

I – Não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

II – Não contratará, para prestação de serviços:

- Servidor ou empregado público, inclusive aqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Servidores ou empregados públicos, inclusive os que exerçam cargos em comissão ou funções de confiança, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Pessoas naturais condenadas por crimes contra a administração pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caso o **Plano de Trabalho** não seja aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – UG e pelo CMAS, a OSC será **inabilitada**, sendo-lhe garantido **prazo para recurso**, conforme previsto neste Edital.

Confirmada a inabilitação da OSC, caberá ao CMAS, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – UG e **mediante justificativa formal**, deliberar pela **abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada. Os mesmos trâmites adotados na análise da primeira proposta serão observados para a segunda e, sucessivamente, em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

A OSC imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria, **nos termos da proposta por ela apresentada**, desde que comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Em caso de aceitação, será seguido o procedimento previsto nos itens **8.1 a 8.4** deste Edital.

A aprovação do **PT** não gerará direito à celebração da parceria.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- Com a OSC vencedora será celebrado **Termo de Fomento**, nos moldes da minuta constante no **ANEXO VII** deste Edital, o qual será regido pelas normas da **Lei nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 2.474/2018**, podendo ser prorrogado ou alterado, conforme previsto na legislação vigente.
- Após a aprovação do **Plano de Trabalho**, a adjudicação e a homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do termo, por meio de fax, correio ou e-mail.
- Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o termo. No caso de **não atendimento à convocação no prazo estipulado**, a Administração convocará as organizações remanescentes, respeitada a **ordem de classificação**.
- As **alterações nos Termos de Colaboração e de Fomento** somente poderão ocorrer mediante justificativas devidamente fundamentadas, nos casos admitidos pela **Lei nº 13.019/2014** e pelo **Decreto Municipal nº 2.474/2018**.
- A OSC obriga-se a **manter, durante toda a execução da parceria**, as **condições de habilitação** apresentadas no momento do chamamento público.

9.1 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- A parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- O prazo de execução do objeto deverá observar o período de vigência estabelecido neste item, conforme cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada, demonstrado o interesse público e observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.474/2018.

10- DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pelo CMAS, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no PT, devidamente acompanhada por um representante designado pela **OSC**.

A gestão, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria seguirá o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal 2474/2018.

A presente parceria terá como Gestor a Supervisora de Assistência Social Raqueliani Nogueira de Assis.

11- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

12- DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

12.2.A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 2474/2018.

13—OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

A organização da sociedade civil vencedora do Chamamento Público obriga-se a:

- Iniciar a execução do objeto pactuado **imediatamente após a assinatura do Termo de Fomento**;
- Comparecer em juízo nas **ações trabalhistas** propostas por seus empregados, **assumindo a condição de parte passiva**, inclusive quando também for acionado o Município, responsabilizando-se por sua **condição de empregadora**, arcando com o ônus de eventual condenação, **inclusive honorários advocatícios**;
- Responder integralmente pelos **prejuízos e danos pessoais ou materiais** que, eventualmente, venha a causar à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Edital, **correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações** que venham a ser exigidos, judicial ou extrajudicialmente;
- **Efetuar o pagamento de seus funcionários em dia**, independentemente da data em que for realizado o repasse de recursos pelo Município;
- **Facilitar a fiscalização** do Município, por meio da atuação do Gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS, durante toda a vigência da parceria;
- **Cumprir integralmente todas as exigências** previstas neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos.

14—OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- **Exercer a fiscalização da parceria** por meio do gestor designado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e **apontarão eventuais inconformidades**, que deverão ser devidamente **sanadas pela organização parceira**;
- **Efetuar os pagamentos conforme o cronograma de desembolso** estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

15–DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desconformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.474/2018, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC), **garantido o contraditório e a ampla defesa**, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente, mediante ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Pública e decurso do prazo da sanção prevista no inciso II.

§1º. As sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta competente, assegurado o direito à defesa da OSC no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista no respectivo processo administrativo.

§2º. A contagem do prazo das penalidades mencionadas dar-se-á somente após a comprovação da reparação integral dos danos causados ao Município.

§3º. A **sanção de advertência**, de natureza preventiva, será aplicada quando constatadas impropriedades de natureza formal que não justifiquem penalidade mais severa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

§4º. A **suspensão temporária** será aplicada nos casos de irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, desde que não se caracterize a necessidade de aplicação da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os prejuízos causados ao erário municipal.

§5º. A **declaração de inidoneidade** acarretará o impedimento da OSC de participar de Chamamentos Públicos e celebrar parcerias ou contratos com quaisquer entes federativos, permanecendo os seus efeitos até que seja sanada a irregularidade, ressarcido o prejuízo e decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§6º. Da decisão administrativa que aplicar quaisquer das penalidades caberá **recurso administrativo** no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§7º. Aplicada a sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista, módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da penalidade ou até que seja promovida sua reabilitação nos termos da legislação vigente.

16-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público serão recebidas, processadas e julgadas pelo CMAS, nos termos do presente edital.

Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente Edital de Chamamento Público.

Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência do CMAS e protocolados junto à Secretaria Municipal afeta, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

As OSC poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados para o Administrador Público para decisão final.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser formulados a qualquer momento e deverão ser encaminhados para o e-mail: social@conquista.mg.gov.br e serão respondidos pelo Presidente do CMAS.

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros do CMAS, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

É vedada à organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do Chamamento Público. Identificado tal comportamento, poderá o Presidente do CMAS, ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

17–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste Chamamento Público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

17.2. A organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.474/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou a terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O Município de Conquista reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Conquista.

As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A Secretária Municipal de Assistência Social – UG homologará e divulgará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do ato de homologação, o resultado do julgamento, nos mesmos moldes e da mesma forma em que ocorreu a publicação deste Edital.

A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.

Conquista - MG, 25 de fevereiro de 2026.

MICHELLE ULHOA
MARTINS DE
MOURA:03212561661

Assinado de forma digital por
MICHELLE ULHOA MARTINS DE
MOURA:03212561661
Dados: 2026.02.27 13:37:33
-03'00'

Michelle Ulhoa Martins Moura

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

MODELO –PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
ENDEREÇO		
CIDADE	CEP	
ESTADO	COMPLEMENTO	
FONE/FAX DA EMPRESA	FONE/FAX DO REPRESENTANTE	
CNPJ		
BANCO	AGÊNCIA	CONTACORRENTE
E-MAIL:		
A presente proposta tem como objeto a PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Conquista e demais especificações constantes do edital de Chamamento Público nº001/2026.		
VALOR PROPOSTO(R\$)		
Valor proposto por extenso		

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESCOPO DA PARCERIA*(Nota explicativa: o escopo da parceria é o documento que permitirá o julgamento técnico da proposta).*

IDENTIFICAÇÃO **E** **ASSINATURADO** **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**
_____ (sefor ocaso)

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

MODELO–DECLARAÇÃO ART.7º, INCISO XXXIIIC.R./88

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

_____, (nome da organização da sociedade civil), com
sedena _____ (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu
representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,
da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14
(quatorze)anos.

XXXXXXXXXXXX,..... de deXXXX

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da organização da sociedade civil), com
sedena _____ (endereço da OSC), CNPJ _____, por
seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF nº _____, CIn.
_____, declara que:

- A) a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades, públicas ou privada, de quaisquer esferas da federação;
- B) a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria bem como os da devida contrapartida, (se for o caso,)

XXXXXXXXXXXX, de deXXXX

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

MODELO - DECLARAÇÃO ART. 39 LEI 13.019/2014

_____, (nome da organização da sociedade civil), com sede na _____ (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF nº _____, CIn. _____,

declara que a entidade não incide em nenhuma das vedações abaixo listadas, a saber:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os incluídos no rol dos impedimentos da Lei Orgânica municipal;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão

ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

Desta forma, a OSC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX encontra-se apta, pois, a participar deste Chamamento Público.

XXXXXXXXXXXXX, de de XXXX

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da organização da sociedade civil), com
sedena _____(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu
representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MFn. _____, CIn.

_____, declara que:

1) a entidade possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar em Projetos de (inserir), por ter realizado projeto semelhante neste (inserir local onde foi realizado), no período de (inserir período).

A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de (nome do projeto), no valor de (inserir), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

OU

2) A entidade possui as seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. 001/2025, a saber:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

OU

3) A entidade obriga-se a disponibilizar/adquirir/contrataras seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. 001/2025, a partir da liberação dos recursos da parceria, a saber:

1)_____

2)_____

3)_____

4)_____

E/OU

4)Declara ainda que dispõe dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valorde R\$._____,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho).

Declara também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

XXXXXXXXXXXX,..... dedeXXXX

.....

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimboda OSC

MINUTA DOTERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº XXX/20XX

Processo Administrativo nº 000000/20XX

Termo de Colaboração/Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA e a organização da sociedade civil..... mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil__

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua_____, nº_____, Cidade_____, Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste ato representada por seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____

_____a seguir denominada**OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **Chamamento Público XXX/2025**, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

(Nota Explicativa: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.)

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria decorrente do Chamamento Público nº 001/2026, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede e atuação comprovada no Município de Conquista/MG, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para execução de projeto voltado aos cuidados e acolhimento da pessoa idosa.

O projeto será financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 55901311820202501, transferidos na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas as normas aplicáveis à gestão dos recursos da assistência social.

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste instrumento, do Plano de Trabalho aprovado, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos, bem como da legislação pertinente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.474/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R\$ _____.

O Município transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$ _____.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Município em estrita conformidade com o cronograma de desembolso a prova do e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 51 do Decreto Municipal n. 2474/2018.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ _____.

(Nota explicativa: Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)

OU

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento R\$ _____, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(Nota explicativa: Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

Nota Explicativa 4: A cláusula acima é aplicável na hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, esta cláusula deve ser integralmente excluída, renumerando-se as disposições subsequentes.

Nota Explicativa 5: A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

A OSC deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

(Obs.: Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela OSC.

(Obs.: Manter esse item somente se houver contrapartida)

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de colaboração/fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

- I- despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;
- II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III- o pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;
- IV- utilização dos recursos em desacordo como previsto no plano de trabalho;
- V - a aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;
- VI - despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- VII- pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- VIII- pagamento antecipado;
- IX- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta da seguinte dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente reservada para este exercício, conforme comprovante em anexo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

(Nota Explicativa: Nesta cláusula devem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado).

São obrigações dos Partícipes:

I - MUNICÍPIO:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação

eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídios à avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de deliberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II –OSC:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até XX dias após assinatura deste termo;

j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

k) Comparecer em juízos nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

l) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extras judicialmente;

m) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

n) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;

o) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

p) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

q) Restituir os recursos recebidos em decorrência desta parceria, nos casos previstos no Decreto Municipal n. 2474/2018.

(obs.: Na hipótese de exigência de contrapartida, inserir como obrigação o depósito desta na conta bancária específica)

A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de XXXXXXXXXX através do gestor designado, a saber: XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e qualificação do gestor)

Fica assegurada a prerrogativa do Município de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria. *(Nota explicativa 01: No caso da OSC ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma).*

(Nota explicativa 02: É importante constar a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município. Sugestão de cláusula: CLÁUSULA XXXXX- DOS BENS REMANESCENTES Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.)

CLÁUSULA SÉTIMA –VIGÊNCIA

O prazo para execução da presente parceria será de XXXX (XXXXXX) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da cláusula XXXXXXXX.

(Nota explicativa: A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução

integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco)

anos. Nos casos de celebração de TC para execução de atividade, o prazo de que trata o parágrafo anterior, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;
- II Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;
- III Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;
- IV Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria;
- V Balancete acumulado;
- VI Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;
- VII Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;
- VIII Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

- IX Guia de recolhimento dos alíquotos de recursos não aplicados;
- X Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória;
- XI Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XII Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- XIII Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria (se for o caso);

O comprovante de despesa deverá:

- I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;
- II- Em se tratando de gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
- III- No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da OSC, na PC da primeira parcela de recursos repassados;
- IV- demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo;
- V- no caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na PC da primeira parcela, uma cópia simples do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos da parceria;
- VI- apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;
- VII - em caso de obras, apresentar ART de execução e de fiscalização e laudo técnico decada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
- VIII- em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

As Notas Fiscais e recibos conterão:

- I O nome, endereço e CNPJ da OSC;

- II Adataderealizaçãodadespesaeadiscriçãooprecisadeseuobjeto,com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
- III Osvaloresunitários etotaisdas mercadoriasadquiridas;
- IV EmcasodeconsertodeveículoemnomedaOSCoucompradecombustívelou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro;
- V Nome,endereço,eCNPJdofornecedorouprestadorde serviços.

A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, não sendo aceito recibo de qualquer espécie, exceto na hipótese de contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe.

Orelatóriodeexecução doobjetoaser apresentadopelaOSC conterá:

- I - a demonstração do alcance das metasreferentes ao período de que trata aPC;
- II -a descrição das açõesdesenvolvidas parao cumprimento doobjeto;
- III -osdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodoobjeto,comolistasdepresença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV -osdocumentosdecomprovação documprimento dacontrapartida, quandohouver.
- V- fornecer,quandoforocasoeaderenderdacomplexidadedoobjetodaparceria, elementos para avaliação:
 - a) -dosimpactos econômicosou sociaisdasações desenvolvidas;
 - b) - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 - c) -daposibilidadedesustentabilidadedasações apósaconclusãodoobjeto.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até XXXXXX dias XXXXXXXXX

(Obs.:verificar prazos de acordocom o DecretoMunicipal)

Duranteoprazode10(dez)anos,contadododiaútilsubsequenteaodaprestaçãode contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRORROGAÇÃO

Este Termo poderá ser prorrogado:

- I. Por solicitação da OSC, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.
- II. De ofício, antes do seu término, quando o Município der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

As prorrogações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo Município, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, para parecer.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, afim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2474/2018 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

(Nota explicativa: Na hipótese de obediência a lei ou regulamento especial, como por exemplo, legislação do SUS, será obrigatória a menção a tais dispositivos normativos também)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2474/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de XXXXXXXXX na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

(Nota explicativa: é essencial e obrigatório indicar a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos

humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico,

bem como a data da realização das visitas in loco, se for o caso. Esse monitoramento e a avaliação da execução da parceria dependerão do seu objeto)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conquista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.140/2015.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA, _____ DE _____ DE 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXXXXXXX
(Administrador Público)

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este modelo é dividido em 2 seções:

- dados e informações da OSC celebrante: são apresentados os dados da OSC e do seu responsável por acompanhar a parceria, conforme documentos institucionais;
- dados da proposta/plano de trabalho: são apresentados os dados referentes à proposta do plano de trabalho (durante o edital de chamamento público) ou ao plano de trabalho (durante a celebração). Os itens do formulário poderão ser alterados a critério da administração pública, de forma a compatibilizar às necessidades da política pública que se insere a parceria ou aos critérios de seleção estabelecidos no edital de chamamento público.

Ressalta-se que a proposta de plano de trabalho é elaborada durante a fase de chamamento público e constitui um esboço do plano de trabalho. Isto é, poderá ter menos itens do que o plano de trabalho ou esses poderão ser alterados durante a fase de elaboração do plano de trabalho, desde que atenda as orientações a seguir.

O plano de trabalho deverá ser elaborado após seleção da OSC e em diálogo técnico com a administração pública, observadas:

I - as exigências previstas no edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III - as necessidades da política pública setorial.

O documento proposto é apenas um modelo, portanto poderá ser alterado pela administração pública conforme necessidade da política pública em questão. Da mesma forma, caso seja necessário, poderão ser incluídos novos itens ou campos, por exemplo, no cronograma de execução, detalhamento dos indicadores e metas e detalhamento das despesas.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

A administração pública deverá definir quais itens deverão compor o "formulário de proposta", disponível no edital de chamamento público, de forma a compatibilizá-lo às necessidades da política pública que se insere o objeto da parceria e a permitir a avaliação dos critérios de seleção e julgamento estabelecidos no edital de chamamento público. Geralmente, considera-se que o detalhamento sobre o plano de aplicação, equipe de trabalho, cronograma de desembolso e o monitoramento e avaliação deverão ser elaborados somente após a seleção da proposta, durante o processo de elaboração do plano de trabalho, realizado em diálogo técnico com a administração pública. De acordo com as necessidades da política pública e os critérios de seleção, poderão ser incluídos novos itens ao formulário ou solicitada documentação comprobatória daqueles critérios de seleção e julgamento.

ORIENTAÇÕES SOBRE PAGAMENTO EM ESPÉCIE

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária (PJ) de titularidade dos fornecedores e (PJ e/ou PF) dos prestadores de serviços.

É vedada a realização de pagamentos em espécie, exceto

~~Excepcionalmente, se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante~~



transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

No detalhamento da despesa, deverá ser especificado quais ações demandarão o pagamento em espécie.

Como regra geral, os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$5.000,00 por beneficiário. No entanto, ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da Entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e os limites para a autorização do pagamento em espécie (inclusive, ocorrências específicas em valores superiores a R\$5.000,00).

ORIENTAÇÕES SOBRE TIPO DE DESPESAS

As despesas que poderão ser realizadas na parceria são descritas a seguir:

TIPO DE DESPESA	ORIENTAÇÕES
EQUIPE DE TRABALHO	Refere-se ao pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores: I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e II - sejam compatíveis com o valor de mercado na região correspondente a sua área de atuação e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
DIÁRIAS	Valores pagos a título de indenização à equipe de trabalho ou prestadores de serviço voluntário referente a deslocamento, hospedagem e alimentação necessários a execução de atividades fora do seu local de domicílio. O valor de diária deve ser pago de forma proporcional aos custos que serão incorridos pela equipe de trabalho ou prestador de serviço voluntário (isto é, os custos com descolamento, hospedagem e alimentação).
CUSTOS OPERACIONAIS	Refere-se aos gastos com bens e serviços necessários para a manutenção das atividades operacionais da parceria, e estão diretamente relacionadas às ações que serão responsáveis por entregar os resultados da parceria. Deverão ser incluídas nesse tipo de despesa apenas aquelas diretamente relacionadas às ações que serão responsáveis por entregar os resultados da parceria.
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Refere-se aos gastos com bens e serviços necessários para a manutenção das atividades administrativas da parceria e demais despesas que não podem ser diretamente atribuídas à produção a um produto ou serviço (custos indiretos), incluindo os custos com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos e demais despesas.



	não enquadradas como custos operacionais. Deverão ser incluídas nesse tipo de despesa aquelas que não estão diretamente relacionadas às ações que serão responsáveis por entregar os resultados da parceria.
BENS PERMANENTES	Equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto. Os bens e serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação deverão ser classificados no tipo de despesa abaixo.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	Equipamentos periféricos, ferramentas e soluções de apoio à tecnologia, e os serviços de implantação ou de manutenção periódica, necessários para o funcionamento das referidas aquisições.
SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	Serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de equipamentos e materiais.

PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS			
Organização da Sociedade Civil parceira:	<i>Informar a razão social da organização</i>		
CNPJ	<i>Informar o número do CNPJ da organização</i>	Data de abertura do CNPJ	<i>Informar a data (dd/mm/aaaa)</i>
Registro no Conselho	<i>Informar o número do registro no Conselho</i>	Vigência do Registro	<i>Informar a vigência (dd/mm/aaaa)</i>
Dados Bancários (conta corrente específica e isenta de tarifa)			
Banco	XXXX-X	Agência	XXXX-X
Conta	XXXXX-X		
Endereço	<i>Informar o endereço em que a instituição está sediada</i>		
Bairro	<i>Informar o bairro</i>	Cidade	<i>Informar a cidade</i>
CEP	<i>Informar o CEP</i>		
Telefone	<i>Informar um telefone fixo ou celular com DDD</i>	Telefone	<i>Informar um telefone fixo ou celular com DDD</i>
E-mail	<i>Informar o e-mail da instituição</i>		
Nome do representante legal	<i>Informar o nome completo do representante legal da instituição</i>		
Endereço Residencial do representante legal	<i>Informar o endereço residencial (Rua, nº - bairro - cidade – UF)</i>		
CPF	<i>Informar o CPF do representante legal</i>	R.G.	<i>Informar o nº do RG do representante legal</i>
Telefone(s)	<i>Informar o telefone do representante legal, com DDD</i>		
Período de Mandato da Diretoria	De ____/____/____ a ____/____/____		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.bre-mail: social@conquista.mg.gov.br

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais - Fone: (34) 99809-0460

Nome do órgão com o qual a parceria será celebrada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG		
Endereço do órgão	PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181		
Bairro	CENTRO	Cidade	CONQUISTA - MG
CEP	38195-000		
CNPJ	18.428.888/0001-23	Telefone	34 99808-8194
Representante Legal			
<i>Informar o nome completo e o cargo do titular da pasta.</i>			
MATRÍCULA	<i>Informar o número de matrícula do titular da pasta</i>	CPF	<i>Informar o CPF do titular da pasta</i>

2. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:*Demonstrar o que deseja obter por meio da parceria celebrada. É abrangente, expresso em verbos no infinitivo.***3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:***Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando como as ações da parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem afetar essa realidade, contribuindo para sua modificação.***4. OBJETO DA PARCERIA***Descrever o produto a ser entregue pela parceria pela OSC.***5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:***Descrever a proposta demonstrando a relação entre o objeto da parceria e a política ou programa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: social@conquista.mg.gov.br

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais - Fone: (34) 99809-0460

Prazo em que a meta deverá ser atingida.



7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria - que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas)

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (a ser preenchido pelo ente estatal)

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados pelo Ente Estatal no âmbito municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis.

O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua, mediante análise dos relatórios de execução física e financeira, verificação do cumprimento das metas, atividades e indicadores previstos no Plano de Trabalho, bem como conferência da correta aplicação dos recursos públicos.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e solicitadas informações complementares à Organização da Sociedade Civil, com vistas à adequada execução do objeto pactuado.

Ao final da vigência, a parceria será avaliada de forma conclusiva com base na prestação de contas apresentada, para fins de aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, nos termos da legislação vigente.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1 - Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse <i>Valor repassado pelo ente estatal</i>	
Contrapartida (se houver) <i>Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver</i>	
Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: social@conquista.mg.gov.br

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais - Fone: (34) 99809-0460

9.2 Previsão de Despesas

Natureza de Despesa ¹	Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa <i>Informar os itens de despesa</i>	Valor Médio de Mercado² <i>Média obtida por meio da orçamentação</i>	Origem do Recurso <i>Repasse ou Contrapartida</i>

¹ Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar com o objeto.

² Juntamente ao plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

[illegible]

11. PLANO DE APLICAÇÃO				
	REPASSE	CONTRAPARTIDA SE HOUVER	CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA	TOTAL
TOTAL EM BENS				
TOTAL EM TRIBUTOS				
TOTAL EM OBRAS				
TOTAL EM SERVIÇOS				
TOTAL EM OUTROS				
TOTAL EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
TOTAL GERAL				

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELA	DATA	VALOR	META

13. ASSINATURA DA OSC	
Local, ____ de _____ de 20____ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil	
14. APROVAÇÃO PELO ENTE ESTATAL NO ÂMBITO MUNICIPAL	
Local, ____ de _____ de 2026____ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para comprovação junto ao Município de Conquista, que dispomos dos recursos financeiros ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a *(descrever o objeto da parceria, conforme consta no Plano de Trabalho)*.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a *(inserir o nome da entidade)* se compromete com a sua integralização durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada. Declaro, ainda, ter ciência de que esse aporte poderá ser realizado por meio de recursos financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

(Local e data)

Nome e assinatura do presidente

Nome

Entidade

CNPJ